

RESOLUÇÃO Nº : 17061/98  
PROTOCOLO Nº : 265240/98  
ORIGEM : JESSE BATISTA CORREA  
INTERESSADO : O MESMO  
ASSUNTO : RECURSO DE AGRAVO  
RELATOR : Conselheiro RAFAEL IATAURO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto oral do Relator,

**R E S O L V E :**

Receber o presente Recurso de Agravo, para, no mérito, negar provimento ao contido na exordial e manter a decisão recorrida, consubstanciada no despacho singular da lavra do Excelentíssimo Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, que negou recebimento ao Recurso de Revista interposto pelo interessado, protocolo nº 150353/98-TC, do Executivo Municipal de Maria Helena, exercício financeiro de 1995, conforme Parecer nº 7138/98 da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e Parecer nº 23528/98 da Procuradoria Geral do Estado junto a este Tribunal.

Participaram do julgamento, além do Relator, os Conselheiros JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, HENRIQUE NAIGEBOREN e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 1998

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Presidente